



CONTRATO Nº 2025.11.04.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.19.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA **A7 SLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia de França Moraes, C.P.F. Nº XXX.741.813-XX, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A7 SLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida na Rua Idelzuite Silveira, Nº 247, Barroão, Itaitinga/CE, CEP: 61887-506, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.663.900/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Mateus Freire Barros, portador do CPF nº XXX.006.793-XX, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2025.09.19.1 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência - TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 54.396,81 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:9257418138

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:9257418138
Dados: 2025.11.05 08:24:13
+03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 04/09/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025**, a partir da data de sua assinatura e vigorará na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS92574181387

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:24:43
-03'00"

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE SAÚDE:

ORGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	05 01	10 122 0002 2 018	1500100200	4.4.90.52.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181387

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:25:05
-03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA

MORAIS:92574181387

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:29:26 -0300

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:925741813
87

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:25:50
-03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181387

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:26:05
-03'00"

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



Ocorrência	Penalidade
falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181387

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:26:28
-03'00"

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181
387

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:26:44
-03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, 04 de novembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE
FRANCA

MORAIS:92574181387

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:28:03
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

MATEUS FREIRE BARROS

Data: 04/11/2025 15:02:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS

Secretária de Saúde
CONTRATANTE

A7 SLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 23.663.900/0001-14

Sr. Mateus Freire Barros

CPF: XXX.006.793-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Anderson Rodrigues Braga de Souza
2. Jackson Douglas Anais da Silva



ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO 01 – EXCLUSIVO ME/EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	MESA DE SOM AMPLIFICADORA COM 12 CANAIS - canais: 12 canais entradas: 16: entradas mono/estéreo: 4/4 + 12 canais equalização: - compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono - eqs de 3 bandas estilo britânico neoclássico para um som mais real eq de canal mono: 3-bandas; efeitos: - novo processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis- presets do processador fx: 16 saída: interface/saída usb: 2-entradas/2-saídas tensão: (100 - 240 v~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia. fonte: fonte de energia full-range para maior flexibilidade - mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom; - pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho xenyx comparáveis a pré-amplificadores de renome; - interface estéreo de áudio/usb embutida para conexão direta com o seu computador, gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos; software de produção musical behringer compact xt2.5; - revolutionary energy já incluso com sequenciador áudio/midi que carrega quase instantaneamente em todas as plataformas de computadores; - leds de pico em todos os canais; - saída master balanceadas com conectores xlr banhados a ouro; - saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada; - potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios; - padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação; - buses mix: 2/2; pré-amplificadores xenyx para microfones: 6; - canal de envio efeito mon/fx: 1/1; - retornos de efeitos: 2 estéreo; - medidores em led: 12-led. garantia: 12 (doze) meses.	1	YAMAHA	UND	R\$ 3.098,94	R\$ 3.098,94
2	KIT SOM AMBIENTE COM SEIS CAIXAS DE SOM TIPO ARANDELA REDONDA , 55w rms, impedância nominal de 8Ω, diâmetro nominal de aproximadamente 23,5cm, faixa de frequência de 48 hz a 10.000 hz, e amplificador bivolt (110 – 220v), potência máxima 500w pmpo, 125w rms, entradas usb, sd, auxiliar, rca, fm e bluetooth, duas entradas p10 para microfone, quatro canais de saídas, com controle de ganho independente das saídas, impedância mínima de 4Ω. referência: kit som ambiente orion rc7.000 + seis alto-falantes de embutir em teto 55w rms.	1	ORION	UND	R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00
3	KIT COM 02 MICROFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : duplo - cor: preto; resposta frequência: 50hz ~ 15khz; - sistema de mão; possuir 2 frequência fixa uhf, tipo dinâmico, receptor sem fio com 2 antenas de recepção; saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10; alcance médio: 100metros; relação sinal - ruído: 98db, t.h.d.: <0,1%; faixa de portadora de rf: 614 - 806mhz; sensibilidade 109 a 12db. acompanhar: 1x receptor sem fio com 2 antenas, 2 microfones de mão com funcionamento com 2 pilhas aa, 1x cabo p10, 1xfonte de energia bivolt, 1xmanual de instruções, 1xcertificado de garantia e case para transporte. possuir certificação Anatel. assistência técnica prestada no estado do Ceará ou através de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer ônus para esta administração.	2	KADOSH	UND	R\$ 820,63	R\$ 1.641,26

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:9257418138

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:9257418138
Dados: 2025.11.05 08:28:26
-03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



4	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO: kit microfone sem fio com lapela, 01 receptor, 01 transmissor, microfone: 01 head set sem fio, 01 tie clip, transmissor com clip para fixá-lo na cintura, alcance mínimo de 30m, alimentação receptor bivolt, alimentação do transmissor pilha AAA, com 2 pilhas AAA, 01 cabo p10 para p10; 01 adaptador p10 x p2 garantia 12 meses.	2	HOLLYLAND	UND	R\$ 821,00	R\$ 1.642,00
5	NOBREAK 1300VA: permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica, usando a energia das baterias. condicionamento da energia da rede: protege as cargas ligadas contra os surtos, picos e outras anomalias elétricas. leds indicadores de status possibilitam o rápido entendimento sobre o status do no-break. alarme sonoro: avisam sobre as condições do nobreak e da rede elétrica. proteção contra: subtensão e sobre tensão, sobrecarga, sobre corrente, contra surto; possuir fator de potência 0,7; função de estabilizador de rede; filtro de saída contra interferências; possuir no mínimo no painel traseiro 6 tomadas padrão nbr 14136 com proteção e atuação do nobreak, 1 porta fusíveis; possuir 1 bateria instaladas de 12 v, 7 a cada; comprimento mínimo do cabo de 1,3 metros; senoidal por aproximação. potência:1300va. entrada tri volt automático e saída:115v; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	1	TS SHARA	UND	R\$ 983,66	R\$ 983,66
6	CAIXA AMPLIFICADA (ATIVA) E CAIXA ACÚSTICA (PASSIVA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: possuir no mínimo 1 controle remoto e cabos. as caixas deverão ser de alta resistência, possuir rodas e alças retráteis para o transporte, cor preta na tintura epóxi, especificações técnicas: caixa acústica ativa com gabinete plástico, driver fenólico de 1", telar metálico, alto falante 15" potência rms (nbr 10.303) 600w; conexão através de 2 canais, sendo 1 canal com conexão bluetooth, usb e fm/ controle remoto com troca de pastas / auxiliar - iphone, ipod, ipad, tablet, celulares, mp3, cd, dvd, tv e 1 canal com entrada para teclado, acordeon, microfone, violão, cavaquinho possuir ajuste de agudos, médios e graves; ajuste de volume(mic); possuir entrada usb, cartão sd e conexão bluetooth; possuir rádio fm; chave power liga/desliga; caixa amplificada passiva gabinete plástico, driver titanium, telar metálico, alto falante 15" potência rms (nbr 10.303) 600w; voltagem automática 100-240v; possuir conexão de entrada para caixa ativa e conexão de saída para mais 01 caixa passiva; assistência técnica prestada no estado do Ceará ou através de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer ônus para esta administração.	2	DATREL	UND	R\$ 3.831,89	R\$ 7.663,78
VALOR TOTAL						R\$ 16.190,64

GRUPO 02 – EXCLUSIVO ME/EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL

ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181
387

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA DE
FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:28:46
-03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



7	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: multimídia com alto falantes embutidos e possuir entrada de 3.5mm de áudio, brilho de no mínimo 3.500 lumens; tecnologia de projeção: tft lcd; 16 milhões de cores ou superior; lente de projeção de vidro multicamada; tela: 4:3 / 16:9; lâmpada: led com vida útil no mínimo 29.000 horas; resolução: nativa – 1280 x 720 hd; conexões: hdmi, av, hd, vga e 2xusb; contraste: 3000:1; tamanho da projeção: até 170 polegadas; ajuste de foco: manual; acompanha acessórios: controle remoto, cabo de força, cabo de áudio e vídeo, e manual de instruções; o idioma do menu deverá ser multi-idíomas, incluindo em português-brasil; assistência técnica prestada no estado do Ceará ou através de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer ônus para esta administração.	1	BRAZILPC	UND	R\$ 1.395,62	R\$ 1.395,62
8	TELA DE PROJEÇÃO PLANA RETRÁTIL , acionamento por controle remoto e manual, com aceite de projeção full hd, 133", 16:9, dimensões aproximadas da área visual de projeção 2,94m x 1,66m, com caixa motorizada de dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m x 3,30m, motor elétrico tubular, 220v, com ajustes de parada, começo e fim de curso, película vinílica tensionada, alto contraste, cor branca com bordas pretas e verso preto.	1	TELAS TAHITI	UND	R\$ 3.949,99	R\$ 3.949,99
9	TV LED 55 POLEGADAS SMART - Especificações mínimas: imagem, dimensão mínima de 55 polegadas, formato da tela plana led especificação : imagem: resolução mínima: 3840 x 2160, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 170 x 170; áudio: potência: 20w rms; função infinite surround system, mute, dolby digital decoder; especificações técnicas: receptor dtv integrado; possuir função midiast; alimentação: 100~240vac 50-60hz, sistema de cores: pal-m / n / ntsc/isdb-tb; idiomas: português, inglês e espanhol; conexões: - entrada áudio e vídeo: 1x, entrada usb 2.0: 2x, entradas hdmi: 3x, rj 45 (lan): 1x; compatibilidade para suporte para parede; cabo de alimentação. assistência técnica prestada no estado do Ceará ou através de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer ônus para esta administração.	6	PHILCO	UND	R\$ 2.136,76	R\$ 12.820,56
VALOR TOTAL						R\$ 18.166,17

GRUPO 08- EXCLUSIVO ME/EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL

ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181
387

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:29:13 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



47	CONJUNTO BOX (BASE FIXA + COLCHÃO) TAMANHO: 32cm x 1,88 X 88cm - SOLTEIRO TAMPO (CAMADA SUPERIOR)/REVESTIMENTO: 1ª Tecido jacquard 100% Poliéster - com tratamento antiácidos e antichamas Gramatura: a partir de 170 g/m². 2ª Camada: D20 3ª Camada: Fibra Sintética 4ª Camada: Tecido não Tecido (TNT) Faixas Laterais - 100% Poliéster 257gr/m² Tecido em Malha 280g, nas duas faces, e bordado em espuma a partir de D20 de 2cm CAMADA DE CONFORTO/ESTOFAMENTO - Camada de Conforto espuma de alta densidade -Molejo - Arame com bitola de 2.0mm Molas ensacadas individualmente. - Espuma HR Alta Resiliência Gel D45 - Espuma D33 Material isolante: Feltro - Molejo Borda perimetral: Espuma D33 HR Alta Resiliência Gel D45 CAMADA DE SUPORTE - Tipo de molas: Ensacadas individualmente de no mínimo 220 molas por m² com bitola de 2mm e altura de 15cm CAMADA DE TRANSIÇÃO/BASE - Camada de Espuma a partir de D33 de 3cm que serve de sustentação na parte de baixo do colchão. -NÍVEL DE CONFORTO intermediário - firme. SUPORTE MÉDIO DO MOLEJO/CAPACIDADE: Mínimo 120 Kg /M² BOX FIXO: LISO 26CM X 1,88M X 88CM Tecido 100% poliéster, com tratamento antiácidos, bordado com 01 camada de espuma de D18, Estrutura: Madeira em Eucalipto de reflorestamento maciça, com tratamento anticupim, antimoho, secagem em estufa; Altura do Box: a partir de 24cm e pés de 13 cm , acompanhar a chapa de união para unir os boxes. Garantia 12 meses na estrutura de madeira. MEDIDAS PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Garantia 12 meses.	10	UMAFLEX	UND	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00	

GRUPO 10 - EXCLUSIVO ME/EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR TOTAL

ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:925741813

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DE FRANCA
MORAIS:92574181387
Dados: 2025.11.05 08:31:35 -03'00'

87

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86